

PUBLICADO NO DIA 22/11/2024
POR AFIXAÇÃO NO MURAL DO IPREVI
E DA PMV EM CONFORMIDADE COM
A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 062/2024

ASS.: _____

Priscila Herdy Portugal
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Mat.: 50041

Dispõe sobre a Concessão de Pensão

O Diretor Presidente e o Diretor Previdenciário do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa - IPREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.511/2002 c/c o Art. 31 da Lei Municipal nº 2.301/2013 em seu anexo VI e em consonância com o Processo nº 087/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, uma cota de **(50%)** de Pensão **TEMPORÁRIA** por morte, conforme dispõe o Art. 40, §7º, inciso II da C.F./1988 observada a redação da E.C. nº 41/2003, c/c o Art. 56 e 58 da Lei Municipal nº 1.511/2002, a **FABIANA ALMEIDA FERREIRA DE ASSIS, (MENOR DE IDADE)**, inscrita no CPF nº **XXX.137.116-XX** e outra cota de **(50%)** de Pensão **TEMPORÁRIA** para **FÁBIO FERREIRA DE ASSIS JÚNIOR (MENOR DE IDADE)**, inscrito no CPF sob o nº **XXX.137.206-XX**, dependentes presumidos da servidora pública municipal da **ATIVA**, a senhora: **ROSANIA APARECIDA BASTOS DE ALMEIDA**, inscrita no CPF nº **XXX.613.716-XX**, falecida em **25/09/2024**.


Art. 2º. Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte, em caráter **INTEGRAL**, nos termos do Art. 2º, inciso II da Lei Federal nº 10.887/2004 c/c o Art. 56, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1.511/2002, correspondente a **100% (cem por cento) da remuneração de contribuição** percebido pela servidora na data do óbito.

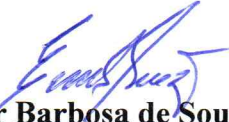
Parágrafo Único: O reajuste dos proventos obedecerá ao contido no Art. 15 da Lei Federal nº 10.887/2004, **não havendo paridade** com os servidores ativos, ou seja: **O reajuste será pelo índice do RGPS.**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo os seus efeitos a contar da data de **25 de setembro de 2024**.

Art. 4º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Viçosa, 22 de novembro de 2024.


Edivaldo Antônio da Silva Araújo
Diretor Presidente – IPREVI
Matrícula: 50025


Evair Barbosa de Souza
Diretor Previdenciário – IPREVI
Matrícula: 50031